



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



PROJETO DE LEI Nº005/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o valor mensal do Auxílio Refeição previsto na Lei Municipal 2.277/19 e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O valor do Auxílio Refeição previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.277, de 28 de março de 2019 e suas alterações, fica alterado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a contar de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigente para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em apenso, que altera o valor mensal do Auxílio Refeição previsto no art. 2º da Lei Municipal 2.277/19.

Mais uma medida que vem ao encontro da valorização do Servidor Público do nosso município o reajuste do AUXÍLIO-REFEIÇÃO, passando o valor mensal de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aumento de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento).

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
13 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO
PREFEITO MUNICIPAL